



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 162/2021,**  
de 23 de junho de 2021.

**“Abertura de Créditos Adicionais  
Especiais no Orçamento 2021”.**

**MAHER JABER MAHMUD**, Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 2.026/2021, de 23 de junho de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 573.573,84 (quinhentos e setenta e três mil e quinhentos setenta e três reais com oitenta e quatro centavos)** na seguinte dotação orçamentária:

- I. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – FUNDEB

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1202.2.041	Manutenção de Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	0031	5.000,00

- II. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.	Saúde		
301.	Atenção Básica		
1002.	Atenção Básica de Saúde		
2.248	Atenção Básica UNIÃO/ESTADO		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	4500	302.985,51
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	4090	68.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	4011	52.588,33

- III. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.	Saúde		
301.	Atenção Básica		
1002.	Atenção Básica de Saúde		
1.251	Incremento Temporário ao piso de Atenção Básica de Saúde PAB – Proposta nº 36000.3695872/02-100		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4500	150.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Excesso de arrecadação do recurso vinculado (4500), Atenção Básica – PAB, no valor montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

- I. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – FUNDEB

<b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR R\$</b>
12.361.1202.2.041	Manutenção do Ensino Fundamental.		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0031	5.000,00

- II. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

<b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR R\$</b>
10.301.1002.2.078	Incentivos para Ações Estratégicas – Saúde Bucal		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4500	3.023,90

- III. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

<b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR R\$</b>
10.301.1002.2.079	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde/ACS - União		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	4500	81.357,19

- IV. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

<b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR R\$</b>
10.301.1002.2.080	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	4500	24.061,58

- V. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

<b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR R\$</b>
10.301.1002.2.083	Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	4500	122.290,18

- VI. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

<b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR R\$</b>
10.301.1002.2.227	Manutenção da Academia de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4500	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4500	16.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

VII. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.304.1003.2.223	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4502	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4502	4.000,00

VIII. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.305.1003.2.224	Manutenção das Vigilâncias Epidemiológicas e Ambiental		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	4502	21.725,54
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4502	527,12
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4502	2.000,00

IX. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1002.2.092	Atenção Básico Fixo - Variável		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4090	68.000,00

X. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1002.2.093	Atenção Básico Fixo – Estado		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4011	52.588,33

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.007/2020, de 17 de novembro de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 23 de junho de 2021.

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração